

ABERTURA DO EDITAL

PROCESSO Nº. 168/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**, CNPJ (MF) nº. 45.131.885.0001-04, localizada na Rua Cinco, nº. 2266 – Centro TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO” GLOBAL**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto nº. 10.024/19; a Lei Municipal nº. 3.033, de 26 de Abril de 2006, a as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: até às 08h30min do dia 08/08/2022.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das: 09h00min do dia 08/08/2022.

INÍCIO PREGÃO (fase competitiva): a partir das 09h30min do dia 08/08/2022, por decisão do (a) pregoeiro (a).

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL: Na plataforma eletrônica no site: www.bllcompras.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS A ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E REFERENCIADA PELOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ODONTOLOGIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

1.2. O objeto acima mencionado é composto **POR UM ÚNICO LOTE**, conforme especificações **mínimas** constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), que integra esse Edital.

1.3. Condições

1.3.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

1.3.1.1. **ANEXO I:** Termo de Referência

1.3.1.2. **ANEXO II:** Minuta do Contrato

1.3.1.3. **ANEXO III:** Procuração – Nomeação de representantes Legal. (Termo de Adesão ao sistema BLL).

1.3.1.4. **ANEXO IV:** Modelo Referencial de Declaração Unificada

1.3.1.5. **ANEXO V:** Modelo de Declaração de existência de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso;

1.3.1.6. **ANEXO VI:** Modelo de Procuração – Nomeação de representantes Legal. (Responsável para participação da Licitação), quando for o caso;

1.3.1.7. **ANEXO VII:** Dados Cadastrais da Empresa e do representante responsável pela assinatura do Contrato.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bllcompras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.3.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.605/98;

4.3.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.4. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1 Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **(ANEXO III)**;

4.6. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº. 3.033 de 26 de Abril de 2006, Decreto nº. 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, que disciplinam a presente licitação e o ajuste correspondente.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

5.1.3. Abrir as propostas de preços;

5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.8. Declarar o vencedor;

5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no subitem 4.5.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.

6.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: **bllcompras.org.br**, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL PODERÁ SER ESCLARECIDA PELO NÚMERO (41) 3097-4600 OU (41) 3097-4646, E-MAIL: CONTATO@BLL.ORG.BR.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após

reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o(a) pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “bllcompras.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.6. Será adotado para o envio de lances neste pregão na forma eletrônica o modo de disputa “**Aberto**”.

8.6.1. No modo de disputa "aberto", a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.6.1.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, em seus Art. 44 e 45.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, conforme descrito na planilha abaixo:

ÚNICO LOTE	VALOR TOTAL R\$
01	109.787,60

8.9. O valor total estimado para essa possível aquisição, tendo por base os orçamentos realizados é de **R\$ 109.787,60 (cento e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

9.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e a **MARCA** do item, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

9.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **(ANEXO I)**;

9.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.6. Garantia dos produtos cotados: de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, o produto deverá ser de primeira linha, respeitando as **normas técnicas e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional**.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os Licitantes participantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO (BLL), CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, A PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo, preço, **devidamente assinada**, datada e em papel timbrado da Licitante, até a data e o horário estabelecidos para o **fim do recebimento de propostas**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. Na proposta deverá conter a especificação completa do item oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e, totalmente conforme descrito no **(ANEXO I)**, deste Edital.

10.9. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.

10.10. Apresentar conta bancária: agência, nº banco e nº conta bancária em nome da empresa.

10.11. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão inserir no sistema eletrônico **BLL "ABA DOCUMENTOS"** os seguintes documentos:

12.1.1. Habilitação jurídica:

12.1.1.1. Cédula de Identidade dos Sócios, do Empresário Individual ou do Procurador (este último, quando for o caso);

12.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

12.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1.6. Tratando-se de procurador, anexar Instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição, e ainda habilite o seu representante a assinar em nome da empresa e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **(quando for o caso) – ANEXO VI** deste edital;

12.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.1.2.1. Certidão da Junta Comercial comprovando enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão:

OBS: A comprovação a que se trata o item “12.1.2.1” é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.

12.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal com prazo de validade em vigor;

OBS1: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, bem como com a Prova de Regularidade com o INSS;

12.1.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em plena validade;

12.1.2.6. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº 12.440, de 07 de Julho de 2011, em plena validade;

12.1.3. Qualificação econômico-financeira:

12.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

12.1.4. Outras Comprovações

12.1.4.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando **pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurando a **inexistência de fatos supervenientes impeditivos, à habilitação** e de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme - **ANEXO IV** deste edital.

12.1.4.2. Declaração de existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123 e suas alterações, (quando for o caso) **ANEXO V** deste edital;

12.1.4.3. Comprovação da regular inscrição do laboratório no CNES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos em Saúde.

12.1.4.4. Registro do laboratório no Conselho Regional de Odontologia cuja jurisdição esteja estabelecido ou exerça sua atividade;

12.1.4.5. Comprovação de que o profissional responsável pelo laboratório possui registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia);

12.1.4.6. Alvará de funcionamento fornecido pela Vigilância Sanitária em nome do laboratório;

12.1.4.7. Proposta financeira com a descrição de cada item ofertado, constando marca, preço unitário e total, devidamente datada, assinada e em papel timbrado da Licitante, conforme o solicitado no Termo de Referência.

12.1.4.8. Não será aceito cópia da proposta eletrônica para a proposta escrita sem estar com a descrição de cada item ofertado, constando marca, preço unitário e total, **DEVIDAMENTE DATADA, ASSINADA E EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**, conforme estabelecido no subitem anterior, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

12.1.5. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno

Porte

12.1.5.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

12.1.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

12.1.5.3. Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.1.5.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, Inc. XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

12.1.6. Disposições Gerais da Habilitação

12.1.6.1. Após a indicação dos vencedores, os documentos que compõem a proposta e à habilitação (item 12/subitens) do licitante melhor classificado, **já inseridos na plataforma BLL – Aba Documentos**, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro (a), sua equipe de apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

12.1.6.2. O **não cumprimento da inserção** (via sistema) dos documentos de **HABILITAÇÃO** antes do início da sessão, acarretará na **INABILITAÇÃO** da licitante;

12.1.6.3. Os documentos exigidos nas alíneas 12.1.2.3, 12.1.2.5, 12.1.2.6 e 12.1.3.1 do item 12 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

12.1.6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.1.6.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item nº 12 do edital;

12.1.6.6. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade;

12.1.6.7. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

13. MATERIAL UTILIZADO NA CONFECÇÃO

13.1. Todo material utilizado na confecção deverá ter registro na ANVISA.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

14.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos ou a impugnação ao ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica deverão ser enviados via sistema no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

14.3. Serão respondidos os pedidos de esclarecimentos por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e quanto a impugnação, será decidida e respondida pelo mesmo meio, via sistema, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de **até 03 (três) dias**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.7. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

14.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais previstas nos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e de responsabilidade civil e criminal:

15.1.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na realização dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

15.1.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da realização dos serviços, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

15.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.

15.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura do Município de Jales pelo infrator:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de Jales, firmará contrato específico com o VENCEDOR visando à aquisição do objeto desta licitação nos termos da minuta contratual (**ANEXO II**) que integra este Edital.

16.2. O VENCEDOR terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, **para assinar o contrato**, quando deverá comparecer à Prefeitura do Município de Jales.

16.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item nº. 14 e seguintes deste Edital, podendo a **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

16.4. No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

16.5. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o contrato firmado, independente de transcrição.

16.6. A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS.

16.7. A CONTRATADA deverá atender todas as solicitações de entrega recebidas durante a vigência do Contrato, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

17. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A contratada deverá fornecer as próteses totais e parciais no prazo máximo de trinta (30) dias, conforme demanda e solicitação das Unidades Básicas de Saúde referenciadas no ANEXO I.

17.3. A periodicidade da entrega será de forma parcelada conforme a solicitação das Unidades Básicas de Saúde, conforme ANEXO I.

17.4. Ficarão a cargo da vencedora do(s) ITEM(ns) do certame, as despesas de empacotamento, seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, sem erros, para empenho na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

18.2. O pagamento decorrente da entrega será processado **ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA “ONLINE” E OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA EMPRESA CONTRATADA, a saber:**

18.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

18.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

18.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura do Município de Jales.

18.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

18.7. O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será corrigido pelo INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor.

19. PRAZOS

19.1. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 30 (trinta) dias, corridos, contados da solicitação/recebimento, em remessa parcelada emitida pelas Unidades Básicas de Saúde, conforme Termo de Referência **(ANEXO I)**.

19.2. O contrato firmado, com base no presente processo licitatório terá a vigência de **ATÉ 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos, a contar da assinatura do contrato.**

19. REAJUSTE E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. **Os preços são fixos e irrealizáveis** e somente poderão ser revisados se, excepcionalmente e comprovadamente, ocorrer à quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a empresa contratada apresentar os demonstrativos e documentos comprobatórios.

19.2. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2022, a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo.	95	301.004	1082	3.3.90.30.00	10.301.0010.2036.0000

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. São obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2. São obrigações da CONTRATADA:

20.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

20.2.2. Fornecer os serviços no prazo máximo de até 30 (trinta) dias conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

20.2.3. O descumprimento da Contratada nos prazos e condições definidos neste Edital e seus anexos poderá ensejar a rescisão do contrato, ficando ainda impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Jales pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

20.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para realização dos serviços sempre que solicitado pelo Contratante, sem ônus adicional;

20.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução do objeto licitado;

20.2.6. Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

20.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no Edital e seus anexos;

20.2.8. A Contratada não poderá subcontratar, ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto ora licitado.

20.3. Todo material utilizado na confecção deverá ter registro na ANVISA.

20.4. Os equipamentos, materiais e local para confecção das próteses deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, conforme descrição dos itens I e II, ficando a CONTRATANTE apenas com a obrigação dos serviços de moldagem e provas de todas as etapas até a conclusão das peças.

a) ITEM 1 – Prótese Dentária Total Mandibular, incluindo:

- Prótese total completa em acrílico termopolimerizável com dentes inferiores

- Roletes de cera para mordida
- Placa a base de resina auto-polimerizável
- Modelos vazados de gesso pedra tipo III
- Modelos de gesso comum tipo II
- Moldeira individual em resina acrílica

- Dentes em acrílico - Montagem de dentes em cera com ceroplastia
- Ajustes de prótese I

b) ITEM 2 – Prótese Dentária Total Maxilar, incluindo:

- Prótese total completa em acrílico termopolimerizável com dentes superior

- Roletes de cera para mordida
- Placa a base de resina auto-polimerizável
- Modelos vazados de gesso pedra tipo III
- Modelos de gesso comum tipo II
- Moldeira individual em resina acrílica

- Dentes em acrílico - Montagem de dentes em cera com ceroplastia
- Ajustes de prótese I

c) ITEM 3 - Prótese Dentária Parcial Removível Maxilar e ou Prótese Dentária Parcial Removível Mandibular, incluindo:

- Estrutura metálica confeccionada em Cromo Cobalto (apresentar garantia do material utilizado)

- PPR pronta com parte metálica e parte acrílica em resina termopolimerizável com dentes de resina superior/inferior
- Contraplaca ou dente fundido
- Modelo vazado de gesso pedra tipo II
- Roletes de cera para mordida
- Montagem de dentes com ceroplastia
- Ajustes de prótese

20.5. A empresa CONTRATADA ficará obrigada a repetir a etapa laboratorial quando as peças, objeto da licitação, apresentar deficiência de polimento, montagem, oclusão, bolha e desgastes, sem ônus para o CONTRATANTE.

20.5.1. Fica o laboratório responsável durante o prazo de 6 (seis) meses por qualquer defeito apresentado na prótese, refazendo a (as) peça (as) sem custo, desde que verificado o uso correto da peça pelo usuário;

20.6. O Laboratório deverá deixar disponível com a equipe de dentistas da Secretaria da Saúde, escala/tabela/marca de dentes e cores a serem seguidas conforme a escolha do Dentista de nossa unidade, não podendo ser trocada sem autorização por escrito e assinada por ambas as partes.

20.7. As moldagens/provas serão fornecidas pelas Equipes de Saúde Bucal do município, instaladas nas Unidades Básicas de Saúde, e deverão após a solicitação do responsável, serem retiradas diariamente “conforme solicitação” pela CONTRATADA no endereço indicado, no prazo máximo de 3 (três) horas para não sofrer alteração (caso seja moldagem), devendo a vazagem ser realizada no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a moldagem, sob risco de distorção e perda do serviço.

20.8. Deverá ser respeitado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, desde a solicitação / retirada da moldagem inicial até a entrega da peça finalizada, obedecendo aos períodos de no máximo 5 (cinco) dias úteis entre cada prova, ou seja:

- Da retirada da moldagem inicial para entrega da moldeira individual: 3 (três) dias úteis;
- Da retirada da moldeira individual para entrega do rolete de cera: 3 (três) dias úteis;
- Da retirada do rolete de cera com Registro da DVO para entrega da prova dos dentes: 5 (cinco) dias úteis;

- Da retirada da prova dos dentes para a entrega da prótese pronta:
5 (cinco) dias úteis.

20.9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega.

20.10. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada etapa do objeto solicitado pelo Setor Odontológico devidamente faturado e apresentação da Nota Fiscal.

20.11. A empresa CONTRATADA deverá estar devidamente registrada na Prefeitura e suas instalações adequadas às normas de Vigilância Sanitária.

ANEXO I			
ITEM	UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇOS	TELEFONE
1	E.S.F Francisco Xavier Rego	Rua Tupinambás, nº 3516 – Jardim Paraíso	17 3621 6858
2	E.S.F Setuo Suetugo	Rua Itapura, nº 1642 – Jardim São Jorge	17 3621 6857
3	E.S.F Luís Ernesto Sândi Mori	Rua Santos, nº 32 COHAB JACB II	17 3621 5768
4	E.S.F Leonisio Gambeiro	Rua das Palmeiras, nº 1526 - Jardim Oiti	17 3621 4606
5	E.S.F Shiguero Kitayama	Rua Guarani, nº260 – COHAB Roque Viola	17 3621 5333
6	E.S.F Getúlio de Carvalho	Rua: Cecília Meireles, nº4306 – Jardim Arapuã	17 9 9704 3834
7	E.S.F Ozil Joaquim de Rezende	Avenida Roque Viola, nº 1244, Jardim Eldorado	17 9 9706 9937
8	E.S.F Zilda Arnes Neumann	Rua 17, nº 3161 - Centro	17 3632 6951
9	E.S.F Jose Cícero Fontes Xavier	Av. da Integração, nº 2662 – Vila União	17 3632 6455
10	UBS – APS/ESF Dr. Antônio Queda “Núcleo Central”	Rua João Mariano de F. Filho, nº 64, Jd. Monterey	17 3632 3886 / 17 3632 7575

20.12. O Profissional responsável pela confecção do objeto deverá apresentar certificado de habilitação profissional plena de técnico em laboratório de prótese dentária e deverá estar registrado no Conselho Regional ou Federal de Odontologia, sempre que exigido pela CONTRATANTE.

20.13. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

20.14. A validade e garantia dos produtos deverão estar de acordo com o Termo de Referência – **ANEXO I**.

21. CONTROLE DA EXECUÇÃO

21.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a senhora Alexandra Iglécias Vicente, Dentista, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Jales revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente

que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação e ou inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

22.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo FORNECEDOR com o

LICITADOR, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Jales, considerado aquele a que está vinculado ao (a) Pregoeiro (a).

22.12. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de expediente desta municipalidade, sendo das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Jales, para melhores esclarecimentos.

22.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

22.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

22.16. A publicidade do aviso desta licitação, será efetuada mediante publicação nos jornais: Diário Oficial da União, Jornal do Estado de São Paulo, Jornal dos atos oficiais do Município de Jales, Jornal A Cidade de Votuporanga e no Diário Oficial do Município de Jales, divulgado ainda no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume do

Paço Municipal. Os demais atos, serão publicados no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município de Jales.

Jales - SP, 22 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem como objetivo a aquisição de próteses dentárias, destinadas a atender pacientes em tratamento na Atenção Primária de Saúde, de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde e referenciados pelos profissionais da área de odontologia.

1.2. O objeto deste termo de referência consiste no fornecimento de próteses dentárias conforme descrito abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	140	UND	Prótese dentária total mandibular	258,07	36.129,80
2	140	UND	Prótese dentária total maxilar	258,07	36.129,80
3	80	UND	Prótese dentária parcial mandibular e ou maxilar removível	469,10	37.528,00
VALOR TOTAL DO LOTE				109.787,60	

1.3. As próteses deverão ser efetuadas por profissionais devidamente habilitados, seguindo rigorosamente os critérios e normas de confecção segundo Conselho Regional de Prótese.

1.4. Detalhamentos da prestação de serviços e materiais (Materiais a serem usados na confecção).

1.4.1. As próteses deverão ser confeccionadas com acompanhamento e supervisão dos dentistas responsáveis conforme segue:

a) Características dos dentes: Dupla prensagem (corpo e esmalte); angulação em média de 33º nos posteriores: alta resistência mecânica, química e a abrasão: Excelente aderência às resinas de base de prótese: Ausência total de bolhas e porosidade: Alta estabilidade de cores; Pigmentos biocompatíveis: Fluorescência natural: Modelo adequado a diversas etnias e faixas etárias com

harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético: Grande variedade de cores; Cumprir rigorosamente as especificações das normas American Dental Association - ADA e ISO.

b) Características da resina: resina acrílica de cor rosa média com caracteres tipo “veias”; cumprir rigorosamente as especificações das normas da ADA e ISO.

c) As próteses parciais removíveis devem ser realizadas com metais de cromo Cobalto- CoCr nas características abaixo relacionadas.

Características
Alto/médio alongamento Fluidez otimizada durante a fundição Alta resistência a tração Teor de cromo acima de 25% Módulo de rigidez ideal alto limite de escoamento (convencional) Dureza ideal
Características técnicas aproximadas
Intervalo de fusão: 1320 – 1380C Tipo de revestimento: Sitark Dureza vickers: 400VHN Densidade específica: 8.4g/cm ³ Resistência à tração: 850 Mpa Alongamento: 5% Limite convencional de escoamento a 0,2% 650 Mpa
Composição química
Cobalto: 64,8% Cromo: 28,5% Molibdênio: 5,3% C: 0,5% Mn: 0,5% Si: 0,5%

d) As normas de confecção, provas e ajustes assim como a garantia, devem obedecer às mesmas especificadas nas demais próteses.

e) O prazo de entrega entre a moldagem e a prova da armação metálica não deverá ultrapassar 7 (sete) dias úteis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Buscando implementar o atendimento de Saúde Bucal do Município, de acordo com os repasses financeiros da União, conforme a Portaria nº 3.168 de 09 de dezembro de 2.019 que credencia municípios a receberem incentivo financeiro referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), visa o acesso integral às ações de saúde bucal.

2.2. A ausência dentária ou a perda parcial podem interferir diretamente na qualidade de vida do ser humano, além do estado de doença como a cárie, doenças periodontais, traumas e desconfortos que desencadeiam mudanças fisiológicas, biológicas e emocionais, como afastamento social, que tem na aparência um canal de comunicação e interação, além de poder ocasionar a perda de algumas funcionalidades do corpo, como a mastigação, digestão, gustação, fonética e aspectos estéticos.

2.3. Considerando a disponibilidade do recurso financeiro ao município, destinado a contribuir para manutenção da saúde bucal dos cidadãos com objetivo de reabilitação com implantação das próteses dentárias parciais ou totais, devolvendo a função mastigatória, estética e fonética, atuando diretamente na reconstrução da imagem pessoal e social dos usuários dependentes do SUS.

2.4. Justifica-se a disputa em um lote único, em virtude da especificidade do trabalho no qual necessita de sintonia, contato direto e constante entre profissional dentista e protético.

2.5. Torna-se imprescindível que todos os serviços sejam realizados por apenas 1 (um) laboratório, pois evita-se trabalhos diferentes, garantindo então padrão de qualidade único na confecção das próteses.

2.6. A estimativa mensal de prótese dentária total maxilar e prótese total mandibular é de no mínimo 20 (vinte) próteses, e a estimativa mensal de

próteses dentária parcial removível maxilar e prótese parcial removível mandibular é de no mínimo 5 (cinco) próteses.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratada deverá fornecer as próteses totais e parciais no prazo máximo de trinta (30) dias conforme demanda e solicitação das Unidades Básicas de Saúde referenciadas no “ANEXO I”.

4. DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. O contrato é para 12 (doze) meses, ou entrega total dos produtos.

4.2. Caberá ao laboratório de prótese o recolhimento e a entrega dos trabalhos realizados na Unidade de Saúde de referência ao laboratório e vice versa.

4.3. Os trabalhos deverão estar identificados por nomes dos pacientes a quem pertence e acondicionados em recipientes separadamente.

4.4. Os serviços executados pelo laboratório ganhador do processo licitatório deverão oferecer garantia de 6 (seis) meses no serviço.

4.5. O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia) e Vigilância Sanitária.

4.6. O laboratório deverá ter registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia).

4.7. O profissional responsável pelo laboratório deverá ter registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia).

4.8. O laboratório deverá funcionar dentro das normas e registros estabelecidos e exigidos pela Vigilância Sanitária, ou seja, alvará de funcionamento.

4.9. O laboratório deverá estar inscrito no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos em Saúde).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

5.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2. Fornecer os serviços no prazo máximo de até 30 (trinta) dias conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

6.1.3. O descumprimento da Contratada nos prazos e condições definidos neste Edital e seus anexos poderá ensejar a rescisão do contrato, ficando ainda impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Jales pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas

na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

6.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para realização dos serviços sempre que solicitado pelo Contratante, sem ônus adicional;

6.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução do objeto licitado;

6.1.6. Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no Edital e seus anexos;

6.1.8. A Contratada não poderá subcontratar, ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto ora licitado.

6.2. Todo material utilizado na confecção deverá ter registro na ANVISA.

6.3. Os equipamentos, materiais e local para confecção das próteses deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, conforme descrição dos itens I e II, ficando a CONTRATANTE apenas com a obrigação dos serviços de moldagem e provas de todas as etapas até a conclusão das peças.

a) ITEM 1 – Prótese Dentária Total Mandibular, incluindo:

- Prótese total completa em acrílico termopolimerizável com dentes inferiores

- Roletes de cera para mordida

- Placa a base de resina auto-polimerizável

- Modelos vazados de gesso pedra tipo III

- Modelos de gesso comum tipo II
- Moldeira individual em resina acrílica
- Dentes em acrílico - Montagem de dentes em cera com ceroplastia
- Ajustes de prótese I

b) ITEM 2 – Prótese Dentária Total Maxilar, incluindo:

- Prótese total completa em acrílico termopolimerizável com dentes superior
- Roletes de cera para mordida
- Placa a base de resina auto-polimerizável
- Modelos vazados de gesso pedra tipo III
- Modelos de gesso comum tipo II
- Moldeira individual em resina acrílica
- Dentes em acrílico - Montagem de dentes em cera com ceroplastia
- Ajustes de prótese I

c) ITEM 3 - Prótese Dentária Parcial Removível Maxilar e ou Prótese Dentária Parcial Removível Mandibular, incluindo:

- Estrutura metálica confeccionada em Cromo Cobalto (apresentar garantia do material utilizado)
- PPR pronta com parte metálica e parte acrílica em resina termopolimerizável com dentes de resina superior/inferior
- Contraplaca ou dente fundido
- Modelo vazado de gesso pedra tipo II
- Roletes de cera para mordida
- Montagem de dentes com ceroplastia
- Ajustes de prótese

6.4. A empresa CONTRATADA ficará obrigada a repetir a etapa laboratorial quando as peças, objeto da licitação, apresentar deficiência de polimento, montagem, oclusão, bolha e desgastes, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.4.1. Fica o laboratório responsável durante o prazo de 6 (seis) meses por qualquer defeito apresentado na prótese, refazendo a (as) peça (as) sem custo, desde que verificado o uso correto da peça pelo usuário;

6.5. O Laboratório deverá deixar disponível com a equipe de dentistas da Secretaria da Saúde, escala/tabela/marca de dentes e cores a serem seguidas conforme a escolha do Dentista de nossa unidade, não podendo ser trocada sem autorização por escrito e assinada por ambas as partes.

6.6. As moldagens/provas serão fornecidas pelas Equipes de Saúde Bucal do município, instaladas nas Unidades Básicas de Saúde, e deverão após a solicitação do responsável, serem retiradas diariamente “conforme solicitação” pela CONTRATADA no endereço indicado, no prazo máximo de 3 (três) horas para não sofrer alteração (caso seja moldagem), devendo a vazagem ser realizada no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a moldagem, sob risco de distorção e perda do serviço.

6.7. Deverá ser respeitado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, desde a solicitação / retirada da moldagem inicial até a entrega da peça finalizada, obedecendo aos períodos de no máximo 5 (cinco) dias úteis entre cada prova, ou seja:

- Da retirada da moldagem inicial para entrega da moldeira individual: 3 (três) dias úteis;
- Da retirada da moldeira individual para entrega do rolete de cera: 3 (três) dias úteis;
- Da retirada do rolete de cera com Registro da DVO para entrega da prova dos dentes: 5 (cinco) dias úteis;
- Da retirada da prova dos dentes para a entrega da prótese pronta: 5 (cinco) dias úteis.

6.8. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega.

6.8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada etapa do objeto solicitado pelo Setor Odontológico devidamente faturado e apresentação da Nota Fiscal.

6.9. A empresa CONTRATADA deverá estar devidamente registrada na Prefeitura e suas instalações adequadas às normas de Vigilância Sanitária.

ANEXO I			
ITEM	UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇOS	TELEFONE
1	E.S.F Francisco Xavier Rego	Rua Tupinambás, nº 3516 – Jardim Paraíso	17 3621 6858
2	E.S.F Setuo Suetugo	Rua Itapura, nº 1642 – Jardim São Jorge	17 3621 6857
3	E.S.F Luís Ernesto Sândi Mori	Rua Santos, nº 32 COHAB JACB II	17 3621 5768
4	E.S.F Leonisio Gambeiro	Rua das Palmeiras, nº 1526 - Jardim Oiti	17 3621 4606
5	E.S.F Shiguero Kitayama	Rua Guarani, nº260 – COHAB Roque Viola	17 3621 5333
6	E.S.F Getúlio de Carvalho	Rua: Cecília Meireles, nº4306 – Jardim Arapuã	17 9 9704 3834
7	E.S.F Ozil Joaquim de Rezende	Avenida Roque Viola, nº 1244, Jardim Eldorado	17 9 9706 9937
8	E.S.F Zilda Arnes Neumann	Rua 17, nº 3161 - Centro	17 3632 6951
9	E.S.F Jose Cícero Fontes Xavier	Av. da Integração, nº 2662 – Vila União	17 3632 6455
10	UBS – APS/ESF Dr. Antônio Queda “Núcleo Central”	Rua João Mariano de F. Filho, nº 64, Jd. Monterey	17 3632 3886 / 17 3632 7575

6.10. O Profissional responsável pela confecção do objeto deverá apresentar certificado de habilitação profissional plena de técnico em laboratório de prótese dentária e deverá estar registrado no Conselho Regional ou Federal de Odontologia, sempre que exigido pela CONTRATANTE.

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2022
PROCESSO Nº. 168/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2022

Que entre si firmam, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP**, CNPJ. (MF) nº 45.131.885/0001-04, com sede Administrativa à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Jales - SP, Cep. nº 15.708-062, Fone/Cel (17) 99614-0000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ. (MF) nº _____, IE. nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, Estado _____, Cep. nº _____, Fone (____) _____, neste ato representada pelo(a) sócio(a), o(a) Sr.(a) _____, CPF. (MF) nº _____, RG. nº _____ - SSP/____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, _____, Estado _____, Cep. nº _____, Fone (____) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei Municipal nº. 3.033 de 26 de Abril de 2006, Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123/2.006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2.014, Lei Federal nº. 10.520/2.002 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1.993 e suas alterações, que disciplinam a presente licitação e o ajuste correspondente, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de próteses dentárias, destinadas a atender pacientes em tratamento na atenção primária de Saúde, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde e referenciada pelos profissionais da área de odontologia, por um período de 12 (doze) meses, constantes no termo de referência - Anexo I.

1.2. A empresa _____, já qualificada acima e neste ato denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer de forma parcelada os produtos abaixo relacionados, referente ao Processo de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 49/2022 - Processo nº. 168/2022, conforme descrito:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------	---------	-----------	----------------	-------------

XX	XX	XX	XX	XX	XX
----	----	----	----	----	----

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação, mencionados neste **CONTRATO** serão empenhadas no exercício de 2022, à conta da Dotação Orçamentária, a saber:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo.	95	301.004	1082	3.3.90.30.00	10.301.0010.2036.0000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. As partes atribuem a este contrato o valor de **R\$ XXXXX**, que corresponde ao valor total dos itens a serem fornecidos no prazo estabelecido neste Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, sem erros, para empenho na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

4.2. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado **ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA “ONLINE” E OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA EMPRESA CONTRATADA**, a saber: _____

4.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

4.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura do Município de Jales.

4.6. O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será corrigido pelo INPC – Índice Geral de Preços ao Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1. A entrega do (s) item (s) ora contratado (os) será após a assinatura do termo contratual, mediante solicitação das Unidades Básicas de Saúde, de forma parcelada e ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme consta Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

6.1. Os preços do presente termo são fixos e irrevogáveis e somente poderão ser revisados se, excepcionalmente e comprovadamente, ocorrer à quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a empresa contratada apresentar os demonstrativos e documentos comprobatórios.

6.2. O contrato firmado, com base no presente processo licitatório terá a vigência **de ATÉ 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos, a contar da assinatura do contrato.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A contratada deverá fornecer as próteses totais e parciais no prazo máximo de trinta (30) dias, conforme demanda e solicitação das Unidades Básicas de Saúde referenciadas no ANEXO I.

7.2. A periodicidade da entrega será de forma parcelada conforme a solicitação das Unidades Básicas de Saúde, conforme ANEXO I.

7.3. Ficarão a cargo da vencedora do(s) ITEM(ns) do certame, as despesas de empacotamento, seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

7.4. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8.1. O compromisso para a aquisição do(s) item(ns), só estará caracterizado após a assinatura do termo contratual, da qual constará o objeto da aquisição e demais especificações apresentadas.

8.2. Se o contratante se negar a receber o termo contratual, este deverá ser enviado pelo correio, considerando como efetivamente recebido na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais;

8.3. A recusa injustificada nos termos do Artigo 81 ao adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto no item 8.3 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

9. CLÁUSULA NONA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

- e) Se a CONTRATADA não der fiel cumprimento ao presente CONTRATO em todas as suas cláusulas;
- f) Se a CONTRATADA se dissolver de fato ou de direito;
- g) Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente CONTRATO; e também;
- h) A administração preserva seus direitos que constam no artigo 77 da mesma Lei 8666/93 que dão ensejo a rescisão do contrato com as consequências legais previstas por todos os motivos que estão no bojo na mesma Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Jales pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor;

11.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração;

11.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.

11.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso;

11.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no Artigo 5º, Inciso LV da Constituição Federal;

11.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração municipal;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** deverá manter um preposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste **CONTRATO**;

12.2. O objeto do presente termo será acompanhado e fiscalizado pelo Senhor _____, CPF: _____ ou por preposto por ela substabelecido, _____ e pelo gestor o Senhor _____, CPF: _____ ou por preposto por ela substabelecido para o cumprimento deste contrato, com competência para rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso não esteja de acordo com as condições contratuais e a qualidade exigida no Edital.

12.3. Em conformidade com a legislação pátria vigente, o item (s) deveram ser de primeira linha e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS / SUPRESSÕES

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. São obrigações da CONTRATADA:

14.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.2.2. Fornecer os serviços no prazo máximo de até 30 (trinta) dias conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

14.2.3. O descumprimento da Contratada nos prazos e condições definidos neste Edital e seus anexos poderá ensejar a rescisão do contrato, ficando ainda impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Jales pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

14.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para realização dos serviços sempre que solicitado pelo Contratante, sem ônus adicional;

14.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução do objeto licitado;

14.2.6. Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

14.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no Edital e seus anexos;

14.2.8. A Contratada não poderá subcontratar, ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto ora licitado.

14.3. Todo material utilizado na confecção deverá ter registro na ANVISA.

14.4. Os equipamentos, materiais e local para confecção das próteses deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, conforme descrição dos itens I e II, ficando a CONTRATANTE apenas com a obrigação dos serviços de moldagem e provas de todas as etapas até a conclusão das peças.

a) ITEM 1 – Prótese Dentária Total Mandibular, incluindo:

- Prótese total completa em acrílico termopolimerizável com dentes inferiores

- Roletes de cera para mordida

- Placa a base de resina auto-polimerizável

- Modelos vazados de gesso pedra tipo III

- Modelos de gesso comum tipo II

- Moldeira individual em resina acrílica

- Dentes em acrílico - Montagem de dentes em cera com ceroplastia

- Ajustes de prótese I

b) ITEM 2 – Prótese Dentária Total Maxilar, incluindo:

- Prótese total completa em acrílico termopolimerizável com dentes

superior

- Roletes de cera para mordida
- Placa a base de resina auto-polimerizável
- Modelos vazados de gesso pedra tipo III
- Modelos de gesso comum tipo II
- Moldeira individual em resina acrílica
- Dentes em acrílico - Montagem de dentes em cera com

ceroplastia

- Ajustes de prótese I

c) ITEM 3 - Prótese Dentária Parcial Removível Maxilar e ou Prótese Dentária Parcial Removível Mandibular, incluindo:

- Estrutura metálica confeccionada em Cromo Cobalto (apresentar garantia do material utilizado)

- PPR pronta com parte metálica e parte acrílica em resina termopolimerizável com dentes de resina superior/inferior

- Contraplaca ou dente fundido
- Modelo vazado de gesso pedra tipo II
- Roletes de cera para mordida
- Montagem de dentes com ceroplastia
- Ajustes de prótese

14.5. A empresa CONTRATADA ficará obrigada a repetir a etapa laboratorial quando as peças, objeto da licitação, apresentar deficiência de polimento, montagem, oclusão, bolha e desgastes, sem ônus para o CONTRATANTE.

14.5.1. Fica o laboratório responsável durante o prazo de 6 (seis) meses por qualquer defeito apresentado na prótese, refazendo a (as) peça (as) sem custo, desde que verificado o uso correto da peça pelo usuário;

14.6. O Laboratório deverá deixar disponível com a equipe de dentistas da Secretaria da Saúde, escala/tabela/marca de dentes e cores a serem seguidas conforme a escolha do Dentista de nossa unidade, não podendo ser trocada sem autorização por escrito e assinada por ambas as partes.

14.7. As moldagens/provas serão fornecidas pelas Equipes de Saúde Bucal do município, instaladas nas Unidades Básicas de Saúde, e deverão após a solicitação do responsável, serem retiradas diariamente “conforme solicitação” pela CONTRATADA no endereço indicado, no prazo máximo de 3 (três) horas para não sofrer alteração (caso seja moldagem), devendo a vazagem ser realizada no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a moldagem, sob risco de distorção e perda do serviço.

14.8. Deverá ser respeitado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, desde a solicitação / retirada da moldagem inicial até a entrega da peça finalizada, obedecendo aos períodos de no máximo 5 (cinco) dias úteis entre cada prova, ou seja:

- Da retirada da moldagem inicial para entrega da moldeira individual: 3 (três) dias úteis;
- Da retirada da moldeira individual para entrega do rolete de cera: 3 (três) dias úteis;
- Da retirada do rolete de cera com Registro da DVO para entrega da prova dos dentes: 5 (cinco) dias úteis;
- Da retirada da prova dos dentes para a entrega da prótese pronta: 5 (cinco) dias úteis.

6.8. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega.

14.9. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada etapa do objeto solicitado pelo Setor Odontológico devidamente faturado e apresentação da Nota Fiscal.

14.10. A empresa CONTRATADA deverá estar devidamente registrada na Prefeitura e suas instalações adequadas às normas de Vigilância Sanitária.

ANEXO I			
ITEM	UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇOS	TELEFONE
1	E.S.F Francisco Xavier Rego	Rua Tupinambás, nº 3516 – Jardim Paraíso	17 3621 6858
2	E.S.F Setuo Suetugo	Rua Itapura, nº 1642 – Jardim São Jorge	17 3621 6857
3	E.S.F Luís Ernesto Sândi Mori	Rua Santos, nº 32 COHAB JACB II	17 3621 5768
4	E.S.F Leonisio Gambeiro	Rua das Palmeiras, nº 1526 - Jardim Oiti	17 3621 4606
5	E.S.F Shiguero Kitayama	Rua Guarani, nº260 – COHAB Roque Viola	17 3621 5333
6	E.S.F Getúlio de Carvalho	Rua: Cecília Meireles, nº4306 – Jardim Arapuã	17 9 9704 3834
7	E.S.F Ozil Joaquim de Rezende	Avenida Roque Viola, nº 1244, Jardim Eldorado	17 9 9706 9937
8	E.S.F Zilda Arnes Neumann	Rua 17, nº 3161 - Centro	17 3632 6951
9	E.S.F Jose Cícero Fontes Xavier	Av. da Integração, nº 2662 – Vila União	17 3632 6455
10	UBS – APS/ESF Dr. Antônio Queda "Núcleo Central"	Rua João Mariano de F. Filho, nº 64, Jd. Monterey	17 3632 3886 / 17 3632 7575

14.11. O Profissional responsável pela confecção do objeto deverá apresentar certificado de habilitação profissional plena de técnico em laboratório de prótese dentária e deverá estar registrado no Conselho Regional ou Federal de Odontologia, sempre que exigido pela CONTRATANTE.

14.11.1. A validade e garantia dos produtos deverão estar de acordo com o Termo de Referência – **ANEXO I**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações para os casos porventura omissos neste Termo de Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente **CONTRATO** ou de fatos que com ele se relacionarem;

16.2. E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 02 (duas) vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Jales - SP, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | licitacao.jales@gmail.com

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP.

CONTRATADA:

CNPJ (MF) nº

VALOR: R\$

ASSINATURA:

OBJETO: Aquisição de próteses dentárias, destinadas a atender pacientes em tratamento na atenção primária de Saúde, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde e referenciada pelos profissionais da área de odontologia, por um período de 12 (doze) meses, constantes no termo de referência - Anexo I.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 49/2.022 - Processo nº 168/2.022.

VIGÊNCIA: de ATÉ 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos, a contar da assinatura do contrato.

Jales - SP, ____ de _____ de 2.022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Assinatura do Contrato)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de próteses dentárias, destinadas a atender pacientes em tratamento na atenção primária de Saúde, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde e referenciada pelos profissionais da área de odontologia, por um período de 12 (doze) meses, constantes no termo de referência - Anexo I.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales – SP, ____ de _____ de ____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
CNPJ Nº: 45.131.885/0001-04

Contratada:
CNPJ Nº:

Contrato nº.
Data da assinatura:
Vigência:

OBJETO: Aquisição de próteses dentárias, destinadas a atender pacientes em tratamento na atenção primária de Saúde, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde e referenciada pelos profissionais da área de odontologia, por um período de 12 (doze) meses, constantes no termo de referência - Anexo I.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis - SP

ANEXO III

PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento Bairro:	Cidade: UF
CEP: CNPJ/CPF:	Inscrição estadual: RG
Telefone comercial: Fax:	Celular: E-mail:
Complemento Bairro:	Cidade: UF
CEP: CNPJ/CPF:	Inscrição estadual: RG
Telefone comercial: Fax:	Celular: E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas

demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e

data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Ao Sr.(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro(a):

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 49/2022 - Processo nº. 168/2022, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações:

Que conheço e aceito todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Que inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Que comprometo-me a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

Que a EMPRESA se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

-----, ---- de ----- de 2.022.

(Assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº 168/2.022 - Pregão Eletrônico nº 49/2.022, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório (item 14 do edital e seguintes) somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

-----, ---- de ----- de 2.022

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo nº 168/2.022 – Pregão Eletrônico nº 49/2.022 em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, ---- de ----- de 2.022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII

**DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Jales

Pregão Eletrônico nº. 49/2022 - Processo nº. 168/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço Completo da Empresa (Com CEP):	
Telefone Fixo / Fax da Sede da Empresa:	
Endereço Completo para onde o Contrato deverá ser despachado para Assinatura (Com CEP):	
Dados Bancários: Banco, Conta Corrente e Agência.	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome Completo do Responsável Legal pela assinatura de Contrato:	
Cargo:	
RG do Responsável Legal pela Assinatura de Contrato:	
CPF do Responsável Legal pela Assinatura de Contrato:	
Data Nascimento:	
Endereço Residencial Completo (Com CEP)	
Endereço de e-mail da Empresa:	
Endereço de e-mail pessoal do responsável Legal pela Assinatura de Contrato:	
Telefone: (Pessoal):	

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)